



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 615 ,DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a desafetação da Rua Itaúba compreendido entre as Avenidas Raimundo Cantuária e Avenida Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso VI, do art. 65, combinado com os artigos 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado desafetado do uso público para a categoria de bem dominial o trecho da Rua Itaúba compreendido entre as Avenidas Raimundo Cantuária e Avenida Amazonas, neste Município.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município